ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ CONTRATO Nº 11110001/2019

TERMO DE CONTRATO N.º 11110001/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11110001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E CERES CONSTRUCOES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e CERES CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.632.220/0001-91, sediado(a) na AV. CAMILA DE LÉLLIS, 144, CENTRO, LETRA A, Riacho da Cruz, RN, CEP: 59.820-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação de empresa destinada aos serviços comuns de revitalização e pintura de fachadas e instalações físicas de edificações públicas municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14483 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	METRO QUADRADO	1.655,65	2,02	3.344,41
2	14485 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	1.655,65	12,62	20.894,30
3	14491 - PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	METRO QUADRADO	210,81	16,26	3.427,77
4	14492 - PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	METRO QUADRADO	28,84	24,53	707,45
5	14488 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	123,31	2,34	288,55
5	14487 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA	METRO QUADRADO	123,31	4,97	612,85
7	14489 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	METRO QUADRADO	123,31	28,40	3.502,00
3	14484 - APLICAÇÃO DE LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	123,31	11,02	1.358,88
)	14490 - PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	METRO QUADRADO	838,16	18,87	15.816,08
10	14486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	341,94	14,12	4.828,19
VALOR TOTAL (R\$)					54.780,49

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/11/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.780,49 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta mil e quarenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

- 3 MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 2.13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
- 73 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1 RECURSOS PROPRIOS

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4 - Administração

122 - Administração Geral

16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PROPRIOS

8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 - Saúde

122 - Administração Geral

17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MULNIICIPAL DE SAUDE E SENEAMENTO

2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - RECURSOS PROPRIO SAÚDE

8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

18 - SAUDE PARA TODOS

2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - RECURSOS PROPRIO SAÚDE

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

122 - Administração Geral

14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - RECURSOS PROPRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -

Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 11 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/rn CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04 *MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES* Prefeita Municipal CPF n.º 289.106.054-72 Contratante

Ceres Construcoes LTDA CNPJ/MF nº 10.632.220/0001-91 FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA Contratado

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF.	_

Publicado por: Jose Alan da Silva Fernandes Código Identificador:2EC5D0DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2019. Edição 2148 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femum/